



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ -

*extinta a referida
escola através da
Lei Nº 07/81*

LEI Nº 38/70

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE FAZENDA SANTA INÊS, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

- Artº 1º - Fica Criada uma Unidade Escolar a ser denominada ESCOLA ISOLADA DA SANTA INÊS, na localidade de Fazenda Santa Inês neste Município.-
- Artº 2º - As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas consignadas no Orçamento vigente do Município.
3
- Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Público Federal e Estadual para a execução da presente Lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
3

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de 1.970.-



Emílio Henrique Gomez
EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário